



Câmara Municipal
Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Gabinete da Vereadora Andressa Ceroni

Ilha Comprida – SP, 23 de Abril de 2019

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº
AO PROJETO DE LEI Nº0029, DE 25 DE Março DE 2019

Dispõe sobre a vedação de nomeação para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta municipal, Câmara Municipal, órgãos e entidades administradas pelo Município de Ilha Comprida, de pessoas condenadas por crimes de violência contra a mulher, nos termos de Lei Federal n.º 11.340, de 7.8.16 - Lei Maria da Penha e dá outras providencias.

GERALDINO JUNIOR BARBOSA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

PROJETO SUBSTITUTIVO:

Art. 1.º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, Câmara Municipal, órgãos e entidades administradas pelo Município de Ilha Comprida SP, de pessoas condenadas por crimes de violência contra a mulher, nos termos de Lei Federal n.º 11.340, de 7 de agosto de 2016 - Lei Maria da Penha.
Parágrafo único - A vedação de nomeação constante no caput é efetiva 5 (cinco) anos, a contar da condenação em decisão transitada em julgado, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário dos Emancipadores, 23 de Abril de 2019

ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
Vereadora - SD



Câmara Municipal
Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Gabinete da Vereadora Andressa Ceroni

JUSTIFICATIVA

Presidente
Vereadores

É vergonhoso para uma sociedade deparar-se diariamente com notícias sobre violência contra a mulher. As estatísticas, infelizmente, demonstram que a cada dia é crescente o número de crimes dessa natureza. Mesmo regulamentado, o crime de feminicídio é cada vez mais frequente, não bastando o repúdio social a essa ação criminosa; ainda há a necessidade de se ampliarem e aprimorarem as medidas de combate à violência contra a mulher e punir severamente os agressores. Não devemos conviver com esse tipo de violência nos diferentes grupos sociais e aceitar inertes a permanência desse cenário. Assim, pretendemos implantar uma ação prévia, um novo dispositivo no âmbito do Município, que será mais um instrumento de enfrentamento ao problema em questão. Diante do exposto, submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

Plenário dos Emancipadores, 23 de Abril de 2019.

ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
Vereadora - SD